



PORTARIA-COFECI N° 010/2009

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo INSTITUTO EVOLUÇÃO/DF (MANTENEDOR: INSTITUTO POLITÉCNICO EVOLUÇÃO LTDA).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e Parágrafo Único, artigo 2º da Resolução-COFECI nº 717/2001;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 001/2009 do Diretor Adjunto para Assuntos Pedagógicos do COFECI, certificando o atendimento das exigências contidas na Resolução-COFECI nº 717/2001, e a conseqüente regularidade do curso de F.T.T.I - Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado pelo INSTITUTO EVOLUÇÃO/DF (MANTENEDOR: INSTITUTO POLITÉCNICO EVOLUÇÃO LTDA), na modalidade a distância;

R E S O L V E :

Art. 1º - Os Diplomas de Técnicos em Transações Imobiliárias **expedidos até 14/10/2011** pelo INSTITUTO EVOLUÇÃO/DF, com sede na cidade de Taguatinga/DF, e autorização de funcionamento restrito ao Estado do Distrito Federal, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECI's).

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso de TTI ou do estágio curricular obrigatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 04 de março de 2009.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente